



CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº18 /2014

Ararendá, 25 de Fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

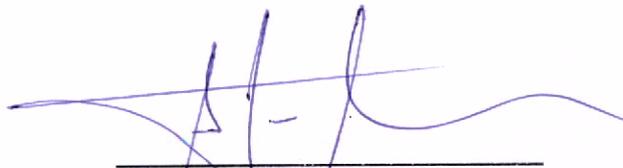
Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, as Leis abaixo devidamente aprovadas, sancionadas e promulgadas a saber:

- a) Lei nº 283/2014 de 07 de fevereiro de 2014 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos cargos de provimento efetivo adequando ao salário mínimo vigente na forma que indica, e dá outras providências.
- b) Lei nº 284/2014 de 07 de fevereiro de 2014 – Autoriza o repasse de recurso pecuniário aos profissionais médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” ou similares, para fazer face às despesas com moradia e alimentação e dá outras providências.
- c) Lei nº 285/2014 de 24 de fevereiro de 2014 – Reajusta a Remuneração dos cargos de caráter efetivo integrante da estrutura da administrativa do poder legislativo municipal

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e admiração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá





CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2014,

de 07 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos cargos de provimento efetivo adequando ao salário mínimo vigente na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – fica ajustado para **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) ou seja 6,78 (seis vírgula setenta e oito por cento), os vencimentos básicos dos servidores Municipais que percebam valor inferior ao salário mínimo vigente, ressalvado o pagamento de vencimento básico proporcional a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - O reajuste que trata o artigo anterior será para os servidores ocupantes dos cargos: **Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes Administrativos, Digitador, Técnico de Tributos, Recepcionista, Agente de Tributos, Auxiliar de Secretaria, Gari, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Odontológico, Assistente de Obstetrícia, Inspetor Sanitário, Vigia, Agente de Comunicação, Vigilante Sanitário e Agentes de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dentária.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de ARARENDÁ-CE,
aos 07 de fevereiro de 2014.

Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá

